



Universidade Metropolitana de Santos

PROGRAMA DE DESCONTO PARA EMPRESAS

Resolução nº 13/2025 – G.R.

REGULAMENTO

O Centro De Estudos Unificados Bandeirante – CEUBAN e sua mantida Universidade Metropolitana de Santos – UNIMES instituem, o PROGRAMA DESCONTO PARA EMPRESAS, com a finalidade de estimular o ingresso na UNIMES.

1. Serão beneficiados pelo programa os funcionários da empresa conveniada regularmente matriculados nos cursos de graduação, exceto na modalidade presencial os cursos de Medicina e pós-graduação e na modalidade a distância os cursos de tecnologia, Formação pedagógica para graduados – R2 e Pós-graduação.
2. Para a modalidade a distância, o desconto aplicado será de 40,57% (quarenta vírgula cinquenta e sete por cento) incidente sobre o valor da mensalidade constante do Edital de Valores em vigor, exceto cursos abaixo que terão os seguintes percentuais:
 - a) Arqueologia, Biblioteconomia, Educação Física, Música, Nutrição, Relações Internacionais e Serviço social, cujo desconto será de 44,1% (quarenta e quatro vírgula um por cento).
 - b) Arquitetura que terá o desconto de 43,41% (quarenta e três vírgula quarenta e um por cento).
3. Para a modalidade presencial o desconto será de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da mensalidade constante do Edital de Valores em vigor.
4. O desconto de que trata este programa somente será concedido para os pagamentos efetuados até o dia 10 (dez) de cada mês na modalidade EAD e até o dia 6 (seis) na modalidade presencial sendo certo

que o aluno que efetuar o pagamento após essa data, não fará jus ao desconto.

5. O desconto deverá ser solicitado pelo aluno através do Requerimento para Inclusão nos Programas de Benefícios, disponível no Polo de Apoio Presencial, ou na sede da IES por ocasião da assinatura do requerimento de matrícula.

6. O desconto será válido durante todo o curso, todavia ocorrerá a perda do benefício quando:

I) O beneficiário obtiver aproveitamento inferior a 75% (setenta e cinco por cento) componentes curriculares cursados em cada semestre ou período;

II) O beneficiário interromper os estudos por abandono, transferência de curso/modalidade de ensino, trancamento ou desistência;

III) O beneficiário sofrer punição disciplinar, aplicada na forma do Regimento Geral da Universidade Metropolitana de Santos – UNIMES; e

IV) O beneficiário não fizer o pagamento da mensalidade até o vencimento do boleto.

7. Ocorrendo a perda do benefício nos termos dos incisos “I” e “II” e IV retro, a reintegração do discente ao programa poderá ocorrer por, no máximo, duas vezes, condicionada aos critérios estabelecidos no Programa de Benefício vigente no semestre de retorno, observando-se a existência de vagas e mediante requerimento, via e-mail, endereçado à Secretaria do respectivo curso.

Parágrafo único – O beneficiário que perder o benefício nos termos do inciso “III” não terá direito a reintegração.

8. O presente desconto não será cumulativo com nenhum outro benefício ou programa (Programa de desconto - média enem; programa de desconto família; programa de desconto chega mais; programa de desconto para ex-alunos; programa de desconto indique e ganhe, e/ou pontualidade, bolsa atleta etc).

9. A alteração do benefício previsto neste regulamento para outro programa de desconto institucional somente poderá ser requerida no ato da rematrícula, ficando vedada sua solicitação fora deste período, salvo mediante autorização expressa da Instituição, em caráter excepcional.

10. O programa utilizará verba oriunda de renúncia de receita pela prestação de serviços educacionais e, tratando-se de concessão espontânea, não caberão recursos contra a aplicação dos critérios estabelecidos neste Regulamento.

11. Os casos omissos serão resolvidos por competência exclusiva do CEUBAN.

12. Os convênios seguirão regras específicas expressas em contrato de cada empresa.

13. O presente Programa terá início no primeiro semestre do ano de 2024 e está válido até 31 de dezembro de 2025.

14. Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário.

Santos, 27 de maio de 2025